



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

CHAMADA INTERNA N° 05/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
PRO-IC - PROPP/UNIPAMPA

Modalidade PRO-IC Iniciação Científica

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.001189/2026-72, considerando a Política de Pesquisa contida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, quanto ao fortalecimento da ciência, tecnologia, inovação e do empreendedorismo, visando ações que promovam o constante diálogo em prol do desenvolvimento sustentado, respeitando princípios éticos, incentivando as diferentes áreas do conhecimento para que possibilitem a projeção da Instituição no plano nacional e internacional, torna pública a presente Chamada Interna e convida os(as) servidores(as) doutores(as) a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Do Objetivo Geral

O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC modalidade Iniciação Científica) tem por objetivo o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, bem como a formação de recursos humanos voltados para o desenvolvimento científico e tecnológico.

1.2 Dos Objetivos Específicos

- Promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades;
- Incentivar o pensamento científico e crítico e facilitar a interação entre os(as) pesquisadores(as) com estudantes interessados(as) em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual;
- Estimular maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos discentes na pós-graduação.
- Estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolver discentes de graduação em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais.
- Proporcionar ao(a) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Propiciar à instituição um instrumento para a formulação de uma política de iniciação à pesquisa para discentes de graduação.

2. DO CRONOGRAMA

Período para o cadastro de novos projetos no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP/GURI) ou para a atualização de projetos já cadastrados. Para submissão à Chamada Interna, a vigência do projeto deve ser igual ou superior à data final da vigência da bolsa.	Conforme datas definidas pelas Comissões Locais de Pesquisa de cada Unidade Acadêmica
Limite para servidores(as) doutores(as) que não participaram da Chamada Interna PROPP/PROINOVE n° 16/2025 , de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica, por estarem em afastamento ou por não integrarem o quadro permanente da Unipampa e que atendam aos requisitos 3.4 e 3.5 da referida Chamada, entrem em contato via e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br	até 15 de maio de 2026
Período de submissão de propostas no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI*	de 07 a 25 de maio de 2026**
Regularização de pendências no SAP/GURI relativas à entrega de relatórios de projetos e de editais de pesquisa, com ou sem recebimento de bolsa.	até 25 de maio de 2026
Divulgação das propostas homologadas (site da PROPP)	até 19 de junho de 2026
Interposição de recursos à homologação das propostas exclusivamente pelo SAP/GURI	até 23 de junho de 2026**
Lista final das propostas homologadas (site da PROPP)	até 26 de junho de 2026
Divulgação da nota de cada proposta e ordem de classificação e suplência (site da PROPP)	até 13 de julho de 2026
Período de submissão do plano de atividades do bolsista no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI (apenas para as propostas classificadas)	a partir da data da publicação da classificação até 29 de julho de 2026**
Resultado Preliminar - Disponibilização dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) (SAP/GURI)	até 14 de agosto de 2026
Ajuste dos planos no SAP/GURI	de 14 a 19 de agosto de 2026**

Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados com bolsa (site da PROPPI)	até 24 de agosto de 2026
Período de seleção do(a) bolsista e prazo para cadastro dos bolsistas no SAP	até 04 de setembro de 2026
Início da vigência da bolsa	10 de setembro de 2026
Final da vigência da bolsa	31 de agosto de 2027
Substituição de bolsistas	até o 5º dia útil de cada mês
Último mês para substituições de bolsistas	julho de 2027
Submissão do relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista (SAP/GURI)	até 30 de setembro de 2027

(*) Sugere-se a submissão antecipada, para que eventuais correções e/ou complementações que se fizerem necessárias sejam enviadas em tempo hábil, ainda durante o período de submissão.

(**) Todos os prazos vencem às 23h59min. A PROPPI fornecerá suporte e informações aos(as) servidores(as) até as 17h30min.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS, VIGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

3.1 Serão concedidas até 72 (setenta e duas) cotas de bolsas provenientes do orçamento da PROPPI/UNIPAMPA conforme disponibilidade orçamentária.

3.1.1 O pagamento das bolsas dependerá da disponibilidade de recursos do Orçamento da Unipampa/PROPPI em 2026, observados eventuais contingenciamentos promovidos pelo Governo Federal e os consequentes ajustes institucionais.

3.2 As bolsas serão de 20 (vinte) horas semanais, com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinadas exclusivamente a discentes de graduação e terão vigência de setembro de 2026 a agosto de 2027.

3.3 As cotas de bolsas deste Edital serão distribuídas nas 09 (nove) Áreas de Conhecimento, levando em consideração a demanda qualificada, conforme a equação:

Cotas por Área do Conhecimento = [(Demanda qualificada da área/Demanda qualificada total) x Número Total de cotas]

3.3.1 Entende-se por demanda qualificada a quantidade de propostas submetidas que forem homologadas.

3.4 As cotas de bolsas das Áreas de Conhecimento em que o número de propostas homologadas for inferior ao número de bolsas distribuídas por área serão redistribuídas entre as demais áreas, considerando a demanda qualificada por área.

3.4.1 Se, na demanda qualificada, mais de uma área apresentar o mesmo número de propostas qualificadas, o desempate ocorrerá pelas áreas que possuam o menor número de bolsas nos editais FAPERGS e CNPq vigentes.

3.5 As cotas de bolsas serão concedidas aos pesquisadores que atenderem aos requisitos desta Chamada Interna, respeitando a ordem de classificação em sua Área de Conhecimento, até o número máximo de bolsas.

3.5.1 Proponentes desta chamada interna que forem contemplados com cota de bolsas nos editais 2026/2027 do CNPq (PIBIC ou PIBIC-Af) E da FAPERGS (PROBIC ou PROBIC-Af) **concomitantemente**, não serão contemplados com cota de bolsa desta chamada interna, mudando seu status para “Não Classificado”. Proponentes classificados em apenas um destes editais são elegíveis a receber uma cota de bolsa nesta chamada.

3.5.2 **Esta regra não se aplica a pesquisadores(as) que possuem Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq vigente.**

3.6 Se o quantitativo de propostas aprovadas for menor que a quantidade de bolsas distribuídas nesta Chamada Interna, as bolsas remanescentes poderão ser redistribuídas para outras chamadas internas de bolsa da PROPPI vigentes, respeitando as especificidades de cada chamada interna.

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO(A) PROPONENTE

4.1 Ser servidor(a) do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de doutor(a) e com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

4.2 Durante o período de vigência da bolsa, não estar em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos. Exceto em casos de licenças para capacitação ou de afastamento para qualificação, com duração inferior a 06 (seis) meses.

4.3 Ter condições de cumprir as disposições desta Chamada Interna, as resoluções e os manuais da UNIPAMPA, bem como a legislação aplicável.

4.4 Ser coordenador(a) do projeto de pesquisa registrado no SAP, a ser utilizado para a submissão da proposta.

4.5 Ter participado da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025, de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica, com proposta aprovada.

4.5.1 Servidores(as) doutores(as) que estavam afastados(as) no período de submissão da Chamada Interna nº 16/2025 (vide item 3.4 da referida Chamada) ou que ingressaram na Unipampa em data posterior ao referido período de submissão (vide item 3.5 da referida Chamada) poderão submeter propostas, desde que entrem em contato com a PROPPI pelo e-mail editais.proppi@unipampa.edu.br até 15 de maio de 2026.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

a) Ser servidor(a) com titulação de doutor(a) com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) Manter o vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;

c) Não estar em afastamento e/ou licença por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa. Exceto em casos de licenças para capacitação (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2024/11/Atual-lic--capacitacao-base-editavel-decreto-9-991-19.pdf>) ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2024/09/docente-base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao.pdf>)

(<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2024/09/tae-base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao-tae.pdf>). O(A) orientador(a) em licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses durante a vigência da bolsa, poderá permanecer com a cota de bolsa desde que mantidas as atividades de orientação e as atividades realizadas pelo(a) bolsista, previstas no plano de atividades do(a) bolsista, não sejam prejudicadas.

d) Caso o(a) proponente seja servidor(a) Técnico Administrativo em Educação, a atividade deve contar com a anuência da chefia e constar no respectivo plano de trabalho.

5.2 Cabe ao(à) orientador(a) escolher e indicar à bolsa, no prazo previsto nesta Chamada Interna, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos e os conflitos de interesse.

5.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;

b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;

c) O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo(a) bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e, preferencialmente, no Salão de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE), em 2026 ou 2027.

5.4 O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade do(a) orientador(a), devendo ocorrer o registro no SAP exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.

5.4.1 Frequências não informadas mensalmente, no prazo previsto no item 5.4, poderão ter o pagamento da bolsa cancelado no referido mês.

5.5 O(A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

5.6 O(A) orientador(a) deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista mencione o apoio da PROPI/UNIPAMPA - Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC).

5.7 É vedado ao(à) orientador(a) repassar diretamente a outro(a) a orientação de seu(ua) bolsista.

5.7.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e da orientação do(a) discente por outro(a) pesquisador(a). Neste último caso, o(a) orientador(a) substituto(a) deverá contemplar os seguintes critérios: se enquadrar no item 5.1 desta Chamada Interna, fazer parte da equipe executora do projeto e não estar orientando outro(a) bolsista desta Chamada Interna. No entanto, caso haja algum tipo de prejuízo ao(à) bolsista ou mesmo ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, não haverá substituição de orientador(a) e a bolsa será cancelada.

5.7.2 Não serão permitidas substituições de orientação em caso de afastamento permanente do(a) orientador(a) atual (vacância, redistribuição, cedência, entre outros). A bolsa será cancelada e passará ao suplente.

5.8 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

5.9 O(A) orientador(a) deverá participar quando for convocado(a) como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, bem como nos demais editais e chamadas internas da PROPI.

5.9.1 O(A) orientador(a) que for convocado(a) para participar das avaliações dos editais e chamadas internas da PROPI publicados nos anos de 2026 e 2027 que não realizarem as avaliações em tempo hábil ou não apresentarem justificativa fundamentada para a não avaliação, terá a cota de bolsa referente a esta chamada interna cancelada.

5.10 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar a substituição do(a) bolsista e indicar outro(a) discente para a vaga, desde que sejam cumpridos os prazos operacionais adotados pela PROPI. A substituição deverá ser realizada via SAP até o 5º dia útil de cada mês.

5.11. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) supervisionar a situação do bolsista no que diz respeito às seguintes situações durante a vigência da bolsa: atividades em outra bolsa remunerada, interna ou externa à Unipampa (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA) ou à conclusão do curso de graduação. Nestes casos, o(a) orientador(a) deverá solicitar imediatamente, via SAP, a substituição do(a) bolsista ou o cancelamento da bolsa.

5.11.1 Constatadas irregularidades por parte da PROPI, o(a) orientador(a) ficará impossibilitado(a) de concorrer nos próximos editais/chamadas internas de bolsas da PROPI nos anos de 2026 e 2027.

5.12 O(A) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da cota de bolsa por meio do SAP. A cota da bolsa será atribuída ao suplente da mesma Área de Conhecimento.

5.13 Em caso de perda do vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) deverá informar imediatamente à PROPI, por e-mail: editais.propi@unipampa.edu.br, solicitar o cancelamento da cota da bolsa via SAP e incluir no SAP o relatório do(a) bolsista.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA

6.1 O(A) discente bolsista do programa PRO-IC deverá:

a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;

b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;

c) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador(a);

d) Demonstrar bom desempenho acadêmico;

e) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;

f) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) orientador(a), conforme plano de atividades aprovado;

g) Executar o plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do(a) pesquisador(a);

h) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

i) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA);

j) Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;

k) Apresentar o trabalho desenvolvido em eventos científicos da área, preferencialmente no SIEPE/UNIPAMPA 2026 ou 2027;

l) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em seu nome. Não serão aceitas contas de poupança, de conta fácil ou de conta corrente conjunta. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente em seu nome e a informação correta dos respectivos dados bancários ao(a) orientador(a), em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

m) Apresentar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão da bolsa de acordo com a orientação da PROPI e seguindo as orientações do item 16 desta Chamada Interna.

6.2 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista deverá ter o aval do(a) orientador(a) e mencionar o apoio da PROPI/UNIPAMPA por meio do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC). A não observância destas exigências inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou

bolsas pela PROPPI.

6.3 O(A) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) horas ou descumprir o plano de atividades poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

6.4 É vedada a divisão da bolsa, pois ela é pessoal e indivisível.

6.5 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA COTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA PROPOSTA** à Chamada Interna PRO-IC PROPPI/UNIPAMPA, na modalidade Iniciação Científica.

7.2 A solicitação de cota será encaminhada à PROPPI pelo(a) servidor(a), por meio do preenchimento de campos específicos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP no GURI, até a data-limite, conforme o cronograma desta Chamada Interna.

7.2.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e o passo a passo para submeter o projeto ao edital estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/files/2026/04/passo-a-passo-submissao-de-projeto-a-edital.pdf>

7.3 Apenas os Projetos de Pesquisa cadastrados e registrados no SAP podem ser utilizados no pleito da cota, desde que a vigência do projeto seja igual ou superior à vigência da bolsa.

7.3.1 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou superior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2027). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme o prazo estabelecido no cronograma desta Chamada Interna.

7.4 A Área de Conhecimento informada no cadastro do Projeto de Pesquisa será a área à qual a proposta estará concorrendo.

7.5 Na submissão da proposta no SAP, deverá ser informada a Área de Avaliação da proposta, que deverá pertencer à Área de Conhecimento em que o Projeto está cadastrado no SAP.

7.6 **Para a submissão da proposta, não será necessário anexar o Plano de Atividades do(a) Bolsista.** O referido plano será enviado posteriormente, conforme o cronograma, apenas para as propostas classificadas.

7.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SAP/GURI. A PROPPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamento da rede.

7.8 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma desta Chamada Interna. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

7.9 Para submissão de propostas à presente Chamada Interna, o(a) proponente não poderá ter pendências relativas à entrega de relatórios de projetos, editais e chamadas internas da área da pesquisa, registrados no SAP/GURI.

7.9.1 Entende-se por pendência a não postagem de relatório(s) de projeto(s) e de relatório(s) de edital(is)/chamada(s) interna(s) da área da pesquisa no SAP/GURI até a data-limite de submissão da proposta.

7.10 Na submissão da proposta no SAP, o(a) proponente deve declarar ciência quanto termo de compromisso de, se contemplado(a) com cota(s) de bolsa através deste edital, não indicar e/ou manter sob sua coordenação, bolsista que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, independente da realização de certame classificatório objetivo, atendendo, por analogia, ao inciso VI do art. 4º da Lei nº 8.027/1990.

7.10.1 A inobservância desta disposição poderá acarretar o cancelamento da bolsa e a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao disposto nesta Chamada Interna.

8.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:

- a) O(A) proponente não for servidor(a) da UNIPAMPA com título de doutor(a);
- b) O(A) proponente não tenha participado da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025, de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica e com proposta aprovada, exceto para as situações enquadradas nos itens 3.4 e 3.5 da referida chamada, desde que os proponentes enquadrados nestas situações contatem a PROPPI no prazo estabelecido no item 4.5.1 desta Chamada Interna e tenham o Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica aprovado.
- c) O(A) proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos e editais de pesquisa no SAP/GURI;
- d) A vigência do Projeto de Pesquisa for inferior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2027);
- e) O(A) proponente estiver em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa; ou em licença para capacitação ou em afastamento para qualificação, por período superior a 06 (seis) meses, ao longo do período de vigência da bolsa.
- f) Não atenderem ao item 7 e aos seus subitens.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Para compor a nota de cada proposta, será considerada apenas a nota da **pontuação final referente à Pesquisa**, obtida a partir da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025, de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica no SisPPA (Sistema de Pontuação da Produção Acadêmica).

9.2 As propostas homologadas serão classificadas em ordem decrescente da nota na respectiva Área de Conhecimento em que o projeto de pesquisa está cadastrado no SAP.

9.3. Proponentes desta chamada interna que forem contemplados com cota de bolsas nos editais 2026/2027 do CNPq (PIBIC ou PIBIC-Af) E da FAPERGS (PROBIC ou PROBIC-Af) **concomitantemente**, não serão contemplados com cota de bolsa desta chamada interna, mudando seu status para “Não Classificado”. Proponentes classificados em apenas um destes editais são elegíveis a receber uma cota de bolsa nesta chamada.

9.3.1 **Esta regra não se aplica a pesquisadores(as) que possuem Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq vigente.**

9.4 Os(As) proponentes com propostas classificadas dentro do limite das cotas de bolsas da presente chamada estarão aptos(as) à próxima etapa, que é o envio do Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC no SAP. O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto, sua submissão é etapa obrigatória desta Chamada Interna.

9.5 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, a partir das informações constantes na Pontuação do Currículo Lattes (Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025), sucessivamente:

- a) Maior pontuação em orientações de doutorado concluídas e/ou em andamento;
- b) Maior pontuação em orientações de mestrado concluídas e/ou em andamento;
- c) Maior pontuação em artigos publicados com classificação A1 e A2 e fator de impacto JCR (equivalentes à classificação A1 e A2);
- d) Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento;
- e) Maior pontuação nas orientações de iniciação científica.

10. DO ENVIO DO PLANO DE ATIVIDADE DO(A) BOLSISTA

10.1 As propostas classificadas na etapa anterior deverão anexar no SAP, dentro do prazo previsto no cronograma desta chamada, o Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC (Anexo I), conforme instruções disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/files/2026/04/passo-a-passo-submissao-plano-de-atividades.pdf>

10.1.1 O Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC deverá ser anexado no formato PDF, de acordo com o modelo disponível na Plataforma SAP e na página da PROPPI Pesquisa em: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/editais-2026/>, preenchido com todas as informações solicitadas, incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (setembro de 2026 a agosto de 2027).

11. DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA

11.1 A análise dos planos de atividade do bolsista será realizada pela equipe técnica da PROPPI e levará em consideração:

- a) A coerência entre o Projeto de Pesquisa e o Plano de Atividades do(a) Bolsista (Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC);
- b) Plano de Atividades do Bolsista preenchido com todas as informações solicitadas, utilizando o modelo (Anexo I) disponível nesta chamada interna.

11.2 Após análise, os planos de atividades do(a) bolsista que não atenderem ao item 11.1 retornarão ao(a) proponente para ajustes e deverão ser resubmetidos no SAP dentro dos prazos definidos no cronograma desta chamada interna.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Serão desclassificadas as propostas nas quais:

- 12.1.1 O Plano de Atividades do(a) Bolsista não for submetido no prazo estabelecido no cronograma desta Chamada.
- 12.1.2 O Plano de Atividades do(a) Bolsista não tiver sido ajustado, caso solicitado pela Equipe PROPPI, dentro do prazo estabelecido no cronograma desta Chamada.
- 12.1.3 Em que o(a) proponente esteja em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa; ou em licença para capacitação ou em afastamento para qualificação, por período superior a 06 (seis) meses ao longo do período de vigência da bolsa.
- 12.1.4 Verificadas incongruências referentes à homologação, a proposta será desclassificada a qualquer tempo.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recurso administrativo após a homologação das propostas.

13.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SAP (conforme instruções disponíveis em: <https://guri.unipampa.edu.br/man/publico/downloadById/91>), por meio do preenchimento de campo específico contendo o texto da justificativa da reconsideração, dentro dos prazos previstos no cronograma desta Chamada Interna.

13.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou de qualquer outra forma.

13.3 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPPI. Nesse sentido, a decisão quanto ao mérito, ou não, do recurso será fundamentada observando-se os requisitos e critérios estabelecidos na presente Chamada Interna.

14. DA INDICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

14.1 Após a divulgação do resultado final, a PROPPI comunicará aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

14.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a). Para orientadores(as) que realizarem o processo de seleção de bolsista, sugere-se que, para candidatas que forem mães com filho(s) de até 10 (dez) anos, a nota da avaliação do currículo seja multiplicada por um fator de correção.

14.3 No momento da indicação do(a) bolsista no SAP/GURI, o(a) orientador(a) deverá providenciar o preenchimento das informações solicitadas no Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II) e encaminhar o arquivo (salvo em formato PDF) pelo SAP/GURI até a data-limite do cronograma desta Chamada Interna.

14.4 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data-limite do cronograma, a cota de bolsa passará para o(a) suplente.

14.5 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) inserir, em tempo hábil, as informações corretas do(a) bolsista no SAP, para a efetivação dos depósitos mensais.

15. DAS SUBSTITUIÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

15.1 As substituições dos(as) bolsistas deverão ser realizadas, via SAP, até o 5º dia útil de cada mês.

15.1.1 Não serão aceitas substituições no último mês de vigência da bolsa.

15.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

15.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a), desde que as disposições desta Chamada Interna sejam observadas.

15.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso de graduação, o(a) orientador(a) ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

15.5 O(A) bolsista substituído(a) exercerá as atividades previstas no período remanescente de execução da bolsa.

15.6 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais da PROPPI.

15.7 É responsabilidade do(a) orientador(a) realizar a substituição no SAP, em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

15.8 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

15.9 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(a) orientador(a) relatório das atividades realizadas e expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

15.10 O(a) orientador(a) que permanecer por mais de 30 dias com vaga de bolsa sem indicação de novo bolsista no sistema terá sua cota cancelada e esta passará a um suplente.

15.11 Se forem identificadas irregularidades nas substituições dos(as) bolsistas, o valor recebido indevidamente deverá ser devolvido à PROPPI/UNIPAMPA, pelo(a) bolsista que recebeu indevidamente ou, em últimos casos pelo(a) orientador(a), e este(a) poderá perder a cota de bolsa e ficar impossibilitado(a) de participar nos próximos editais/chamadas internas de bolsas da PROPPI nos anos de 2026 e 2027.

16. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO E DA CERTIFICAÇÃO

16.1 O(A) orientador(a) deverá submeter, no SAP, até trinta dias após o encerramento da bolsa, o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista, contendo as atividades realizadas e os resultados obtidos durante a vigência da bolsa.

16.1.1 Para bolsas que tiverem mais de um(a) bolsista, deverá ser submetido um único arquivo contendo a descrição das atividades de todos(as) os(as) bolsistas.

16.1.2 Na submissão do relatório, deverá ser incluído também o certificado de apresentação do trabalho em evento científico da área, realizado em 2026 ou 2027, contendo o nome do(a) bolsista.

16.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

16.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científicos que:

a) Não estiverem no modelo de relatório disponibilizado pela PROPPI;

b) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas eletrônicas Gov.br do(a) bolsista e orientador(a);

c) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras, e a discussão com base em dados da literatura, quando for o caso.

16.4 Apenas serão emitidos certificados aos(as) bolsistas e orientadores(as) que tiverem o relatório técnico-científico aprovado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação nesta Chamada Interna implicará na ciência e na aceitação das condições estabelecidas na presente Chamada Interna, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.2 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações no processo.

17.3 Os casos excepcionais e omissos no texto desta Chamada Interna, bem como aqueles em que a interpretação gerar dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIPAMPA, ouvido o Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA (Portaria Nº 1267, de 22 de agosto de 2025) e, em última instância, pela Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

Bagé, 07 de maio de 2026.

Prof^a. Dr^a. Ana Paula Manera Ziotti
Pró-Reitora Adjunta da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Universidade Federal do Pampa



Assinado eletronicamente por **ANA PAULA MANERA ZIOTTI, Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 07/05/2026, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1990880** e o código CRC **843BBD98**.